



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

**LEI Nº 497, DE 25 DE ABRIL DE 2006.**

**Oficializa a criação de loteamento urbano, localizado na cidade de Imaculada, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, Estado da Paraíba.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei - CV nº 04/2006, de autoria do **Vereador ODON DE PAIVA PIMENTA JUNIOR** (Partido Progressista - PP), e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, oficializa a criação de loteamento urbano, localizado nesta cidade de Imaculada, em terreno inscrito no INCRA sob o nº 2120320091481 e no NIRF nº 4655697-4, pertencente à Senhora Maria Auxiliadora Alves, sob a responsabilidade do Senhor Crisanto Alves da Costa Neto, com especificações descritas em planta de localização, contendo as quadras, dimensões de cada lote, numeração dos lotes, limites, confrontações e indicação de ruas, devidamente conferidas e aprovadas pelo setor competente da Prefeitura.

**Parágrafo único** – A planta descritiva do loteamento é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - O loteamento oficializado por esta Lei denominar-se-á “Loteamento João Alves da Costa”.

**Art. 3º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias, junto aos órgãos competentes da Prefeitura de Imaculada, para efetivar os cadastros imobiliário e fiscal relativos a cada lote integrante do loteamento e para expedir, em nome dos adquirentes dos lotes, os respectivos alvarás de licença de localização e de construção.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada – PB, 25 de abril de 2006.**

  
**JOSÉ RIBAMAR DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**